



**Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal**  
Tel.: (61) 2103-7200 – Fax: (61) 2103-7221  
[www.condsef.org.br](http://www.condsef.org.br)  
[condsef@condsef.org.br](mailto:condsef@condsef.org.br) – [comunica@condsef.org.br](mailto:comunica@condsef.org.br)

**Ofício CONDSEF nº 166/2014.**

Brasília-DF, 16 de junho de 2014.

**Excelentíssimo Senhor  
GUIDO MANTEGA  
Ministro de Estado da Fazenda**

**Assunto: Retificação do Ofício CONDSEF nº 161/2014 – Fazendários.**

Senhor Ministro,

A **CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – CONDSEF**, entidade sindical legalmente constituída, inscrita sob CNPJ nº 26.474.510/0001-94, sediada no SDS, Ed. Miguel Badya, Bloco “L”, nº 30, Brasília/DF, neste ato representada por seu Secretário-Geral, **Sérgio Ronaldo da Silva**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência retificar o Ofício CONDSEF nº 161/2014, datado em 09/06/2014. A tabela que foi em anexo ao ofício estava desatualizada.

Solicitamos a vossa interseção nos pleitos dos servidores administrativos do Ministério da Fazenda que encontram-se no Ministério do Planejamento, representado pelo Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público, Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça, desde a criação do PECFAZ, há mais de sete anos.

É sabido que os servidores do PECFAZ atuam em todos os órgãos do Ministério da Fazenda: Receita Federal do Brasil, Procuradorias, SAMF, ESAF. Somos a atividade meio e fim do Ministério da Fazenda e contribuímos cada vez mais no aumento da arrecadação federal, portanto é justo que tenhamos uma tabela salarial decente, pois perdemos 50% da gratificação produtivista que é maior que nosso salário básico.

Segue, em anexo, nossa proposta de tabela remuneratória aprovada no último Congresso da CONDSEF, do Departamento Fazendário (DENFA), e elaborada pelo núcleo do DIEESE/CONDSEF.

Certos da atenção que dará ao nosso pleito, agradecemos ao ilustre Ministro da República.

Atenciosamente,

  
**Sérgio Ronaldo da Silva**  
**Secretário-Geral/CONDSEF**